

## LEI N° 429 / 66

### AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ratificar, por escritura Pública, ao senhor Sebastião Rodrigues Pereira, sem ônus para os cofres municipais, a concessão de terreno feita através do alvará 616 e localizado a margem da antiga Rio Bahia, hoje denominada Praça Marechal Floriano e ao senhor Hormindo Rodrigues Pereira, nas mesmas condições, de outra área, situada na mesma praça, concessão esta feita através do alvará 834.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. (21/12/1966).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal